



## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **Tasquinhas**

## **FESTIVAL FORA DA CASCA'2023**

### **Artigo 1º**

#### **Normas de enquadramento**

- 1- A Organização do “Festival Fora da Casca” é da responsabilidade do Município do Alandroal.
- 2- É da responsabilidade da organização elaborar o programa da Festa e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.
- 3- O evento decorrerá no Castelo do Alandroal, de 7 a 9 de julho de 2023.
- 4- Serão colocados no local stand’s para instalação de tasquinhas, até um máximo de sete stand’s.

### **Artigo 2º**

#### **Participação**

- 1- Dado o cariz do evento, podem participar, por prioridade, as seguintes entidades:
  - a) Associações sem fins lucrativos sedeadas no concelho;
  - b) Caso não se inscrevam o número suficiente Associações para ocupação dos stands disponíveis, os referidos lugares serão colocados à disposição de pessoas singulares/coletivas que desenvolvam atividade na área.
- 2 - A distribuição dos lugares atribuídos é feita por sorteio na presença dos interessados.

### **Artigo 3º**

#### **Inscrição**

- 1-As inscrições devem ser formalizadas através de formulário facultado aos interessados.
- 2 - A inscrição obriga o participante a respeitar e a cumprir as normas constantes do presente regulamento.
- 3 - Os stands serão cedidos de forma gratuita para as Associações sem Fins Lucrativos e mediante pagamento de uma taxa de inscrição de cinquenta euros para as demais entidades singulares/coletivas a inscreverem-se.



## Artigo 4º

### Deveres dos participantes

1- São deveres dos participantes:

- a) zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
- b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
- c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;
- d) utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir do restante espaço do evento para colocação de material;
- e) salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc;
- f) possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
- g) respeitar a norma de **não utilização de plástico descartável no evento**, sugerindo o recurso a materiais biodegradáveis;
- h) respeitar a lógica de comercializar apenas os produtos associados ao cariz gastronómico do evento, nomeadamente caracol, caracoleta e lagostim.

2- Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização.

3- As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

4- Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações.

5- O participante não pode retirar o seu material antes do término oficial da festa, salvo previa autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.

6- As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para a abertura do Festival, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.



7- Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.

8- Não é permitido danificar as estruturas ou o pavimento, nem a utilização de produtos tóxicos ou inflamáveis, assim como qualquer tipo de colagem ou fixação às paredes dos locais atribuídos.

### **Artigo 5º**

#### **Stand's**

1-Cada tasquinha será identificada por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.

2- A limpeza e a manutenção no interior dos bares são da responsabilidade dos participantes.

3- A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da data do encerramento do Festival.

4-A iluminação geral do recinto e eletrificação dos stands é responsabilidade da organização.